

### Edital Nº 13/2021

### Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão (PIpBEX) - VOLUNTÁRIO

### 1. O Programa:

O Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão - PIpBEX/Voluntário, fomenta o desenvolvimento de projetos, orientados e acompanhados por um docente efetivo, substituto, ou por um técnico-administrativo, com formação em nível superior do quadro permanente do IF SERTÃO-PE, no âmbito das políticas e diretrizes para a Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano. De acordo com o Art. 6, § 4°, da resolução N° 21 de 19/07/2017, do CONSUP, entende-se por projeto voluntário, sem fomento interno e/ou externo, aquele desenvolvido de forma articulada a curso da educação básica e/ou superior e/ou da educação profissional para fins didático-pedagógicos.

#### 2. Objetivos:

- **2.1.** Incentivar a prática da extensão como parte constitutiva da natureza do IF SERTÃO-PE:
- **2.2.** Estimular a participação dos alunos no processo de interação entre o IF SERTÃO-PE e a sociedade por meio de atividades que contribuam para a formação profissional dos discentes;
- **2.3.** Fomentar o desenvolvimento de ações de extensão no IF SERTÃO-PE;
- **2.4.** Favorecer o cumprimento dos objetivos e metas institucionais para a extensão;
- **2.5.** Possibilitar o desenvolvimento de ações que articulem o ensino, a pesquisa e a extensão, com vistas ao atendimento das demandas sociais da região, priorizando áreas com maior pertinência social.

### 3. Da inscrição:

- 3.1 Os projetos deverão ser submetidos, atendendo às seguintes áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho;
- 3.2 As propostas deverão ser submetidas EXCLUSIVAMENTE através do SISTEMA



SUAP (<a href="https://suap.ifsertao-pe.edu.br/">https://suap.ifsertao-pe.edu.br/</a>), no período de 06/05/2021 até 31/05/2021, devendo ser inseridos, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- **3.3 Projeto de Extensão**, a ser inserido conforme solicitações no sistema SUAP (não precisa anexar PDF);
- **3.4 Declaração assinada pela Direção Geral do Campus**, ou por um servidor formalmente designado, autorizando a execução do projeto;
- **3.5 No caso de Professor substituto**, declaração do setor de gestão de pessoas informando o regime de trabalho e a duração do contrato. Tornar-se-á obrigatória, já no cadastro do projeto de extensão, a indicação de pelo menos um co-orientador pertencente ao quadro permanente do IF SERTÃO-PE:
- 3.6 Nada Consta emitido pela Coordenação de Extensão do Campus, para o aluno e para o orientador;
- 3.7 Carta de anuência e/ou Declaração de contrapartida, quando houver, de parceiros do projeto concordando com sua execução. Em caso de desenvolvimento de projetos nas redes de ensino municipal ou estadual, caso não haja definição do local, dever-se-á apresentar a anuência das secretarias municipais, gerências regionais de educação ou órgãos similarmente responsáveis;
- **3.7.1** Em caso de projetos desenvolvidos no IF Sertão Pernambucano, a declaração descrita no item 3.4 servirá como comprovação da anuência.
- **3.8** Apenas para projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP): Folha de rosto gerada na plataforma Brasil como **comprovação de submissão, devidamente assinada pelo Diretor do Campus.**
- **3.9** Apenas para projetos que necessitam de parecer da Comissão de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA): comprovante de submissão à CEUA.

Mais informações a respeito da submissão de projetos ao CEP ou CEUA devem ser obtidas no link: <a href="www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/comite-de-etica-em-pesquisa">www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/comite-de-etica-em-pesquisa</a>, ou enviar mensagem para cep@ifsertao-pe.edu.br e ceua@ifsertao-pe.edu.br.

4. Dimensões operativas e áreas temáticas da Extensão:



- **4.1.** Considera-se Projeto a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado;
- **4.2.** Para efeito deste Edital, serão consideradas passíveis de apoio as seguintes atividades:
- **4.3.** Projetos tecnológicos: difusão de tecnologia oriundas da pesquisa.
- **4.4.** Projetos sociais: projetos que agregam um conjunto de ações, técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social, geração de oportunidades e melhorias das condições de vida;
- **4.5.** Curso de Extensão: ação pedagógica de caráter teórico e prático, com critérios de avaliação definidos e oferta não regular;
- **4.6.** Projetos Culturais, Artísticos e Esportivos.
- **4.7.** Projetos para o fomento de emprego e renda: defesa, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária e agricultura familiar, dentre outros.
- **4.8.** As áreas dos projetos deverão abranger as seguintes temáticas e linhas de atuação:
- a) Comunicação: Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária, rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional na área.
- **Cultura:** Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional na área.
- c) **Direitos Humanos e Justiça:** Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária; cooperação interinstitucional na área.
- d) Educação: Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação



continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional na área.

- e) Meio Ambiente: Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais; cooperação interinstitucional na área.
- f) Saúde: Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de droga; cooperação interinstitucional na área.
- g) Tecnologia e Produção: Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; direitos de propriedades e patentes;
- h) Trabalho: Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; cooperação interinstitucional na área.

#### 5. Características das propostas:

- **5.1.** As propostas, apresentadas sob a forma de projetos, deverão:
  - **5.1.1.** Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos



cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto, além de ter relação inequívoca com ensino e pesquisa, privilegiando ações participativas;

- **5.1.2.** Ser avaliadas e contempladas levando-se em conta: a adequação aos objetivos, o mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização;
- **5.1.3.** Contemplar ações de caráter propositivo, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações.
- 5.2. O projeto deverá ser preenchido no sistema SUAP, seguindo o roteiro:
  - 5.2.1. Resumo, Justificativa, Fundamentação teórica, Objetivos geral e específicos, Metodologia da execução do projeto, Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados e disseminação dos resultados, Referências bibliográficas.

#### 6. Requisitos e compromissos:

#### 6.1. Do aluno voluntário:

- **6.1.1.** Estar regularmente matriculado em curso superior ou técnico do IF SERTÃO-PE:
- **6.1.2.** Ser indicado por um orientador;
- **6.1.3.** Não ter sido excluído anteriormente de algum programa de projetos de extensão do IF SERTÃO-PE por desempenho insatisfatório;
- **6.1.4.** Caso tenha atuado, como bolsista, em projeto PIpBEX concluído nos anos anteriores, ter apresentado oralmente, na JINCE, os resultados do trabalho;
- **6.1.5.** Dispor de carga horária compatível para execução do projeto.

### **6.2.** Do orientador(a):

- **6.2.1.** Para orientar os alunos voluntários do Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão, o servidor docente, efetivo ou substituto, ou técnico-administrativo com formação em nível superior, deve atender aos requisitos:
  - **6.2.1.1.** Ter regime de trabalho integral ou dedicação exclusiva, não podendo estar afastado para capacitação ou por qualquer outro motivo, ou ter seu contrato encerrado



durante a vigência do projeto;

- **6.2.1.2.** Indicar aluno voluntário com perfil adequado, formação compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho e disponibilidade para assumi-las;
- **6.2.1.3.** Apresentar proposta exequível, de acordo com as condições oferecidas pelo respectivo *Campus*;
- **6.2.1.4.** Dispor de carga horária para orientar o discente no período de vigência do projeto;
- **6.2.1.5.** No caso de servidores substitutos tornar-se-á obrigatória, já no cadastro do projeto de extensão, a indicação de, pelo menos, um co-orientador pertencente ao quadro permanente do IF Sertão- PE;
- **6.2.1.6.** Técnicos Administrativos em Educação, com nível superior, poderão, com anuência da chefia, orientar projetos de extensão desde que sua atribuições e carga horária do projeto não conflitem com suas atribuições e a carga horária do projeto não conflitem com suas atividades e carga horária regular e não comprometa a qualidade e o bom andamento do trabalho administrativo da Instituição, ao qual está vinculado;

#### 6.3. São compromissos do orientador:

- **6.3.1.** Orientar o aluno voluntário nas diferentes etapas do trabalho extensionista, inclusive na elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico-científicos;
- **6.3.2.** Viabilizar o acesso aos meios necessários à execução do Plano de Trabalho;
- **6.3.3.** Comunicar e justificar, por escrito, à Coordenação Geral de Extensão ou setor equivalente, quaisquer alterações no plano de trabalho do aluno voluntário;
- **6.3.4.** Incluir o nome do aluno voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do mesmo;
- **6.3.5.** Registrar a frequência do aluno voluntário, acompanhar e avaliar seu desempenho acadêmico e no projeto, durante o período de vigência do projeto;
- **6.3.6.** Prestar informações sempre que solicitado pela PROEXT e pela Coordenação Geral de Extensão do *Campus* ou setor equivalente.



- **6.3.7.** Garantir que o projeto em andamento seja apresentado em evento institucional;
- **6.3.8.** Encaminhar à Coordenação de Extensão do *Campus*, no prazo estabelecido, relatório de parcial e/ou final;
- **6.3.9.** Participar, quando convocado, de reuniões e eventos promovidos pela Coordenação de Extensão do Campus e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

### 6.4. São compromissos do aluno voluntário PIpBEX:

- **6.4.1.** Participar efetivamente do projeto de extensão proposto;
- **6.4.2.** Fazer referência à sua condição de voluntário do PIpBEX e a seu orientador, como co-autor do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados, fruto das atividades desenvolvidas por meio deste Programa;
- **6.4.3.** Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e àquelas previstas no Plano de Trabalho;
- **6.4.4.** Apresentar relatório parcial e/ou final ao orientador do projeto, que o encaminhará através do SUAP: suap.ifsertao-pe.edu.br, contendo os resultados das ações extensionistas:
- **6.4.5.** Participar, quando convocado, de reuniões e eventos promovidos pela Coordenação de Extensão do Campus e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- **6.4.6.** Apresentar o projeto em evento institucional, designado para este fim, resultados obtidos com a execução do Projeto.

### 7. Das etapas de Avaliação

O processo de avaliação será composto pelas seguintes etapas:

- a) Pré-avaliação (Análise de atendimento ao Item 3 eliminatório);
- b) Avaliação do Projeto eliminatório
- I A avaliação se dará por comissão designada pelo comitê de extensão e cultura- CEC;
- II- As avaliações dos projetos serão realizadas às cegas, por dois avaliadores;
- III Proponentes não poderão avaliar projetos, mesmo que esses sejam de outros *Campi*;
- c) Os projetos que possuírem uma avaliação com divergência de 20% na nota entre o primeiro e o segundo avaliador, passarão por uma terceira avaliação;



### 8. Da análise e julgamento das propostas

- **8.1** A seleção será gerenciada pelo Comitê de Extensão e Cultura, respeitando os seguintes critérios:
- **8.1.1.** Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto e mantendo uma relação indissociável com o ensino, pesquisa e inovação;
- **8.1.2.** Envolver obrigatoriamente a comunidade externa como sujeitos ativos no processo;
- **8.1.3.** Levar em conta a adequação aos objetivos, mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização;
- **8.1.4.** Contemplar ações de caráter propositivo e prático, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações.

#### 9. Critérios de Análise das propostas:

- **9.1.** A nota final do projeto deverá receber uma nota de 0 a 100, considerando os critérios:
- **9.1.1.** Ter clara ação extensionista -0 a 70;
- **9.1.2.** Detalhamento das ações previstas no projeto e compatibilidade entre objetivo geral e objetivos específicos; coerência entre objetivos e metas, adequação metodológica, interdisciplinaridade 0 a 10;
- **9.1.3.** Maior abrangência das ações na comunidade -0 a 10;
- **9.1.4.** Capacidade de continuação da atividade após a realização do PIpBEX, possibilidade de transferência de tecnologia para a comunidade externa e/ou geração de oportunidades de emprego e renda
- -0 a 10;
- **9.2.** A nota final do projeto será obtida pela formúla:

$$NF = (AV1 + AV2)/2$$

- **9.2.1.** NF = Nota Final
- **9.2.2.** AV1 = Avaliação 1
- **9.2.3.** AV2 = Avaliação 2



**Parágrafo único**: Será eliminada a proposta que obtiver nota final (NF) menor ou igual a cinquenta (50)

#### 10. Interposição de recursos

- **10.1.1.** Ao final de cada etapa, o proponente poderá encaminhar recurso que será avaliado pelo Comitê de Extensão e Cultura, conforme cronograma do edital;
- **10.1.2.** Os recursos deverão ser encaminhados através do email: <a href="mailto:proext@ifsertao-pe.edu.br">proext@ifsertao-pe.edu.br</a>;
- **10.1.3.** Cada proponente receberá no e-mail cadastrado um retorno ao recurso submetido.

### 11. Cronograma:

Lançamento do Edital	06/05/2021
Período de Inscrição	06/05 a 31/05/2021
Início da Pré Seleção	01/06/2021
Homologação	03/06/2021
Início da Seleção	04/06/2021
Fim da Seleção	20/06/2021
Resultado parcial	21/06/2021
Data Limite para recursos	22/06/2021
Divulgação da Seleção	25/06/2021
Vigência dos Projetos	01/07 a 30/11/2021 (5 meses)
Relatório Final	01 a 31/12/2021

#### 12. Do Cancelamento:

- **12.1.** O cancelamento do projeto de extensão deverá ser fundamentado pelo orientador e por este encaminhado à Coordenação de Extensão do Campus para as devidas providências. Conforme o Art. 23 da Resolução nº 21 de 19 de Julho de 2017 Conselho Superior, essa ação se dará pelas seguintes circunstâncias:
- **12.1.1.** Solicitação do aluno voluntário, com apresentação de justificativa;
- **12.1.2.** Solicitação do orientador, mediante parecer;



- **12.1.3.** Desistência do aluno voluntário, trancamento, desligamento ou conclusão;
- **12.1.4.** Sanção disciplinar;
- **12.1.5.** Não cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho;
- **12.1.6.** Desempenho insuficiente no projeto, mediante parecer do orientador;
- **12.1.7.** Reprovação por falta;
- **12.1.8.** Prática de atos não condizentes com o ambiente institucional, nos termos da disciplina própria do IF SERTÃO PE, garantida a ampla defesa e o contraditório.

### 13. Do financiamento dos projetos

- **13.1.** De acordo com a disponibilidade financeira, os projetos de extensão poderão ser financiados com base na Resolução nº 036/2013 do Conselho Superior, que institui o Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica e a Projetos de Extensão (APICPEX):
- **13.2.** Havendo recurso disponível para o APICPEX, a PROEXT lançará edital específico para financiamento das propostas;
- **13.3.** Os projetos aprovados, cujos termos de compromisso e outorga tenham sido devidamente assinados, deverão ser executados, mesmo não havendo disponibilidade de recurso via APICPEX:

**Parágrafo único** - É permitida aos proponentes a realização de parcerias com outras instituições para apoio ao desenvolvimento dos projetos.

### 14. Disposições gerais:

- **14.1.** A carga horária de participação no projeto de extensão poderá ser contabilizada como estágio, desde que esteja previsto em Plano de Curso e respeitada a legislação e correlação entre as atividades do Plano de Trabalho e o curso em que o aluno esteja matriculado;
- **14.2.** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e o Comitê de Extensão e Cultura;
- **14.3.** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos nas Coordenações Gerais de Extensão ou setor equivalente em cada C*ampus* ou na Pró-Reitoria de Extensão e



Cultura do IF SERTÃO- PE, pelo telefone (87) 2101 2350, Ramal 2366, ou e-mail: <a href="mailto:proext@ifsertao-pe.edu.br">proext@ifsertao-pe.edu.br</a>;

- **14.4.** A substituição do aluno voluntário deverá ser devidamente justificada formalmente pelo orientador à Coordenação de Extensão do Campus;
- **14.5.** A substituição do orientador durante a vigência do projeto de extensão ocorrerá em decorrência de afastamento para capacitação, remoção, redistribuição e licenças a partir de 2 meses;
- **14.6.** Projetos deverão estar em consonância com as atividades acadêmicas, podendo ser desenvolvidos em formato remoto e/ou presencial, conforme calendários acadêmicos de cada campus e as normas de vigilângia em saúde.

**Parágrafo único.** O orientador substituto deverá atender o disposto no Art.16 da Regulamentação 21 de 19/07/2017-CONSUP.

Petrolina, 06 de Maio de 2021.

Vitor Prates Lorenzo Pró Reitor de Extensão e Cultura